



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 10/06/2026

Projeto de Lei Nº: 078/2026

Ementa: Estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade educacional dos estudantes com deficiência visual na Rede Municipal de Ensino de Ipatinga.

Entrada na Câmara: 10/06/2026

Autoria:

Wellington Gomes Ramos - Wellington da Floricultura

Comissões: Prazo: 16-06-2026

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____/ 2026

“Estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade educacional dos estudantes com deficiência visual na Rede Municipal de Ensino de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade educacional dos estudantes com deficiência visual na Rede Municipal de Ensino de Ipatinga, visando à ampliação das condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem no ambiente escolar.

Art. 2º São diretrizes para a promoção da acessibilidade educacional dos estudantes com deficiência visual:

I – o incentivo à disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, inclusive em Braille, fonte ampliada, formatos digitais acessíveis e outros recursos adequados às necessidades dos estudantes;

II – o estímulo à utilização de tecnologias assistivas destinadas à promoção da acessibilidade e da inclusão educacional;

III – a promoção da acessibilidade comunicacional e informacional no ambiente escolar;

IV – o incentivo à capacitação e atualização dos profissionais da educação para o atendimento das necessidades dos estudantes com deficiência visual;

V – o estímulo à adoção de medidas que favoreçam a autonomia, a participação e a inclusão dos estudantes com deficiência visual nas atividades escolares;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – o incentivo à oferta de apoio educacional especializado, observadas a legislação vigente e as necessidades dos estudantes.

Art. 3º Na implementação das ações voltadas à acessibilidade educacional dos estudantes com deficiência visual, poderão ser observados os princípios da inclusão, da igualdade de oportunidades, da eliminação de barreiras e da promoção da autonomia da pessoa com deficiência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar as medidas que entender cabíveis para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de junho de 2026.

Wellington Gomes Ramos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A educação constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e instrumento essencial para a promoção da cidadania, da inclusão social e do desenvolvimento humano. Para que esse direito seja efetivamente garantido, é indispensável que o ambiente escolar seja acessível a todos os estudantes, especialmente àqueles com deficiência visual.

Os estudantes cegos ou com baixa visão frequentemente necessitam de recursos específicos para o pleno desenvolvimento de suas atividades educacionais, tais como materiais didáticos em Braille, conteúdos em formatos acessíveis, tecnologias assistivas e apoio educacional adequado às suas necessidades. O sistema Braille permanece como um dos principais instrumentos de alfabetização, leitura e escrita das pessoas com deficiência visual, sendo indispensável para a promoção da igualdade de oportunidades no processo educacional. Da mesma forma, a capacitação dos profissionais da educação e a utilização de recursos de acessibilidade contribuem para a eliminação de barreiras e para a efetiva inclusão escolar.

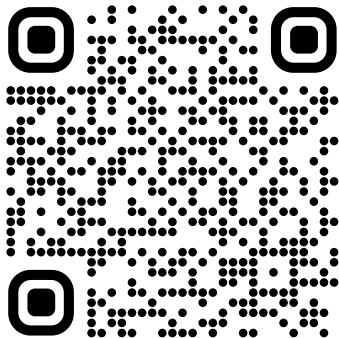
A presente proposição busca fortalecer a acessibilidade educacional no Município de Ipatinga por meio do estabelecimento de diretrizes voltadas à inclusão dos estudantes com deficiência visual, incentivando a adoção de medidas que favoreçam o acesso ao conhecimento e a participação nas atividades escolares.

A proposta encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social, bem como nas disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Importante destacar que a matéria não cria cargos públicos, funções, órgãos administrativos ou atribuições específicas para o Poder Executivo, tampouco impõe a realização de despesas obrigatórias, limitando-se ao estabelecimento de diretrizes de interesse público voltadas à promoção da acessibilidade educacional dos estudantes com deficiência visual.

Diante da relevância social da matéria, espera-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/e0e75da30fa1bed5868189c48742f8e8763cfab84a9724646>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

0b8f714b2609763f2f873abd4dc
51e1805df29866c831578ca65f9
e634fbec68 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Wellington Gomes Ramos
043.436.376-62
Signatário

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira
109.034.346-95
Signatário

Trilha de auditoria

10/06/2026 15:34	Wellington Gomes Ramos (ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 043.436.376-62) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: 0b8f714b2609763f2f873abd4dc51e1805df29866c831578ca65f9e634fbec68
10/06/2026 15:34	Wellington Gomes Ramos (ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 043.436.376-62) assinou o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 55244 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192
10/06/2026 16:03	Secretaria Geral (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 38096 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192
10/06/2026 19:22	Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95) assinou o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 32564 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192